



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
MINAS GERAIS

1 Ata da 268ª Sessão Plenária Extraordinária Regionalizada do Conselho Estadual dos  
2 Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG realizada aos sete dias do mês de  
3 dezembro de 2012, no município de Passos - MG com início às 9h, no Auditório da  
4 Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, situado à Rua  
5 Benedita da Silva Maia nº144. Em obediência ao ato presidencial convocatório e às  
6 normas regimentais, e sendo constatada a existência de *quórum* para início da sessão  
7 Plenária Extraordinária regionalizada, o Presidente declarou aberta a sessão do  
8 CEDCA/MG em Passos – MG e designou para secretária “*ad hoc*” a Conselheira  
9 Alessandra Martins. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Ananias Neves  
10 Ferreira (Titular - Centro de Voluntariado de Apoio ao Menor), Eliane Quaresma  
11 Caldeira de Araújo (Titular - SEDESE), Maria Margareth Pereira (Titular - Providência  
12 Nossa Senhora Conceição), Claudinei dos Santos Lima (Titular - Axé Criança),  
13 Luciano de Souza Lima (Suplente - Associação Movimento Cultural Negro de  
14 Manhuaçu), João Alves Crisóstomo (Titular - Associação Pingo de Luz), Alessandra  
15 Martins (Suplente - SEDESE), Ângela Américia Leite (Titular - União Brasileira de  
16 Educação e Ensino - UBEE), Christiane Rezende de Souza (Titular - KNH - Brasil).  
17 **Justificada a ausência:** Maria da Consolação Faria (Suplente - Instituto de Educação  
18 e Construção da Cidadania - INECC), Ricardo Luiz Amorim G. Foureaux (Titular -  
19 Polícia Militar/MG), Maria Helena Almeida (Suplente - SEDESE), Andréa Márcia  
20 Santiago Lohmeyer Fuchs (Titular - CRESS - Conselho Regional de Serviço Social),  
21 Elizabeth Moreira dos Santos (Suplente - Associação Mineira de Reabilitação), Maria  
22 Madalena de Melo e Silva (Suplente - Secretaria de Estado da Educação), Solange  
23 Vieira de Faria Franca (Titular - SEDESE), Paulo Oséas Carvalho (Suplente -  
24 Fundação Benjamim Guimarães/Hospital Baleia), Adriene Cristina Lage (Titular -  
25 Secretaria de Estado da Saúde), Elaine Rocha Maciel (Suplente - Secretaria Defesa  
26 Social), Dep. Fabiano Galletti Tolentino (Titular - Assembleia Legislativa/MG), Rejane  
27 Alves (Suplente - Secretaria de Estado da Saúde), Ricardo Augusto Zadra (Titular -  
28 Secretaria de Estado Fazenda), Maria de Fátima Rodrigues (Titular - SEPLAG), Luiza  
29 Di Espírito Braga (Suplente - Secretaria Planejamento e Gestão - SEPLAG), Cleverson  
30 Natal de Oliveira (Suplente - PMMG), Camila Silva Nicácio (Titular - Secretaria de  
31 Estado de Defesa Social), José Ismar da Costa (Suplente - Sindicato das Instituições  
32 Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais - SINIBREF/MG),  
33 Elias Oliveira Soares (Titular - Movimento Social Brasileiro Cidadania Urgente), Maria  
34 Auxiliadora Salles Gonçalves (Suplente - Secretaria de Estado da Fazenda).  
35 **Licenciado** por força da Lei Eleitoral: Carlos Roberto Beto da Silva (Suplente -  
36 Associação de Deficientes do Oeste de Minas - ADEFOM). **Ausentes:** Magda  
37 Andrade Neves (Suplente Sindicato dos Psicólogos), Rosemary Leite Matos (Titular -  
38 Secretaria de Estado da Educação), Silmônica Tocafundo (Titular - Sindicato dos  
39 Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de  
40 Minas Gerais - SINTIBREF/MG), Olívia Fátima Braga Melo (Titular - Polícia Civil -  
41 Aguarda publicação de substituição), Deputado Ulysses Gomes (Suplente -  
42 Assembleia Legislativa de Minas Gerais), Andréa Aparecida Alves Cunha Soares

43 (suplente - Polícia Civil - MG), Maria Aparecida Santos Queiroz (Titular - Associação  
44 Papa João XXIII no Brasil), Dov Rosenmann (Suplente - Fundo Cristão para  
45 Crianças), Mirian Carla Cury (Suplente - Instituto Maria Glória Pinheiro/Instituto Góia),  
46 Ricardo Antonio de Souza Freitas (Suplente - Projeto de Reintegração Social -  
47 Proreis). O Presidente, após cumprimentar os presentes, reafirmou a expectativa de  
48 que a participação dos munícipes neste segundo dia de trabalho resultasse em  
49 propostas consolidadas, considerando-se a qualidade das discussões e o  
50 comprometimento com a causa da defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Na  
51 sequência, o Presidente apresentou aos conselheiros as **Atas** das Plenárias Ordinária  
52 e Extraordinária do CEDCA/MG – nº 265 e nº 266 (realizadas em 25 e 26 de outubro)  
53 que foram colocadas em **votação e aprovadas** pela unanimidade dos conselheiros.  
54 Logo após, foi concedida a palavra aos presentes de modo que as questões  
55 apresentadas, dúvidas, questionamentos, preocupações foram dirimidas e  
56 simultaneamente sistematizadas pela Conselheira **Christiane Rezende de Souza**,  
57 extraindo-se o seguinte: O CEDCA oferece resposta na forma de orientação e  
58 encaminhamento às questões relativas à Capacitação bem como quanto às  
59 dificuldades junto a outros atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD. Sobre o  
60 FIA foram suscitados questionamentos quanto à possibilidade de aprovação de  
61 projetos pelo CMDCA sem que haja recurso creditado em conta do FIA municipal ou  
62 se é necessária rubrica específica no orçamento público? Em caso positivo, o  
63 percentual constante do orçamento pode ser alterado? Em caso negativo, como exigir  
64 do poder público a destinação? De quem é a competência para estipular o  
65 percentual? Existe dotação orçamentária específica para os conselhos municipais? A  
66 destinação de recurso pela empresa independe de legislação municipal? Em resposta  
67 foram assinalados os seguintes esclarecimentos: A gestão e o acompanhamento da  
68 aplicação dos recursos do FIA é feito pelo CMDCA, que neste sentido, poderá  
69 elaborar Plano de Ação dando destaque a este acompanhamento, como prioridade do  
70 Plano. A destinação de recursos para a política da criança e do adolescente não se  
71 confunde com o FIA. Ela pode constar do orçamento com percentual previsto em  
72 rubrica específica, ou ser uma conta (FIA) vinculada ao orçamento público. É  
73 importante que o município, ao criar o FIA municipal, indique o percentual do recurso  
74 público que será direcionado para a conta FIA. É importante que a municipalidade  
75 esteja atenta às normas relativas aos FIA, ao orçamento e aos Conselhos. Para  
76 pleitear a destinação específica da receita pública, o Conselho poderá contar com o  
77 apoio de outros atores do SGD, tais como conselho tutelar, escolas, estudantes e  
78 jovens, igrejas, frentes de defesa, fóruns, Ministério Público, dentre outros. Sugere-se  
79 o estudo da Resolução 137 do CONANDA. Já quanto às empresas, estas não  
80 prescindem da legislação municipal para doar ao fundo mediante renúncia fiscal.  
81 Também foram relatadas dificuldades de inadequação da estrutura do conselho  
82 tutelar para o atendimento. Embora saibamos da obrigação dos governos municipais  
83 para com os conselhos tutelares, a sociedade precisa ser mobilizada para também  
84 atuar nas reivindicações, em conjunto. Quanto à substituição de membros nos  
85 conselhos em caso de gestão governamental, foi questionada a substituição de  
86 membros por parte do prefeito. Os membros são indicados pelo novo chefe do  
87 executivo, que poderá mantê-los ou não. Também foi perguntado se creches podem  
88 apresentar projetos para financiamento através do FIA. Em resposta, foi informado

89 que a creche é identificada atualmente como estabelecimento de ensino e seu  
90 funcionamento é autorizado pelo Conselho Municipal de Educação. E neste sentido, é  
91 importante que a educação mantenha sua responsabilidade junto aos  
92 estabelecimentos de ensino, incluindo então as creches. As dificuldades do trabalho  
93 com adolescentes também foi tema de debate. Principalmente sobre os desafios de  
94 assegurar o envolvimento dos adolescentes com as propostas de profissionalização.  
95 Em resposta, foi assinalada a importância de atender a demanda dos próprios  
96 adolescentes, tendo em vista aquilo que atrai ou faz sentido para eles, sobretudo  
97 considerando-se a vocação do próprio lugar, em termos de rede produtiva de  
98 trabalho. O envolvimento dos adolescentes é processual, e o primeiro passo é  
99 investir no protagonismo juvenil, abdicando da postura e do discurso de que sabemos  
100 o que é melhor para eles. O atendimento a adolescentes prescinde de ferramentas e  
101 mecanismos diferenciados, que possibilitem o exercício de direitos, inclusive o direito  
102 de ser ouvido e de manifestar suas opiniões, garantido pela Convenção internacional.  
103 É esta postura de diálogo aberto que favorecerá a construção de estratégias em  
104 conjunto, que motivem o desenvolvimento de um projeto de vida para o adolescente.  
105 Finalizada a fase de debates, e considerando-se os aspectos tratados na plenária  
106 ordinária do dia anterior e também nesta plenária, no que diz respeito às  
107 manifestações quanto ao aumento significativo nos índices de criminalidade violenta  
108 em Passos e região, foi apresentada, votada e aprovada a seguinte **Recomendação**:  
109 “O CEDCA/MG em sua reunião plenária extraordinária regionalizada no dia 07 de  
110 dezembro de 2012 recomenda ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Passos - MG, que  
111 frente aos depoimentos ouvidos em suas sessões plenárias regionalizadas nos dias  
112 06 e 07 de dezembro, quanto ao número crescente de homicídios de crianças e  
113 adolescentes no município: - Que seja realizado um diagnóstico da real situação da  
114 incidência de crimes violentos e ou outras violações envolvendo crianças e  
115 adolescentes no Município de Passos: - Que seja apresentada ao CEDCA/MG, a rede  
116 socioassistencial de atenção a criança, ao adolescente e suas famílias existente no  
117 município; - Que seja informado ainda, quais as ações desenvolvidas até o momento  
118 para enfrentamento do fenômeno. Destacamos que este Conselho, em seu papel de  
119 garantir a prioridade absoluta de atenção à criança e adolescente, se apresenta como  
120 parceiro para análise das informações acima e busca de soluções conjuntas para  
121 enfrentamento da situação diagnosticada”. Também para compreender o fenômeno e  
122 atuar sobre ele, foi aprovada pelos Conselheiros presentes, à unanimidade, a  
123 realização de um **“Diagnóstico da Região Sudoeste com recursos do FIA  
124 estadual”**. Como próximo ponto de pauta, o Presidente informou sobre a realização  
125 da Copa das Confederações e da Copa do Mundo. Promoveu a leitura do expediente  
126 encaminhado pelo CONANDA para conhecimento dos conselheiros em seu inteiro  
127 teor. O expediente (e-mail) recebido pelo CEDCA/MG informou sobre a  
128 disponibilização pelo CONANDA de consulta pública sobre os parâmetros para a  
129 proteção da criança e do adolescente no período da Copa das Confederações (2013)  
130 e Copa do Mundo (2014) e Olimpíadas (2016). Foi lida também a proposta de  
131 Resolução apresentada pelo CONANDA na referida consulta pública. O Presidente  
132 destacou e propôs para debate o art.5º da Minuta da Resolução da Copa do  
133 CONANDA no qual se lê: *“fica facultado ao Fundo da Infância e Adolescência  
134 Nacional, Estadual e Municipal, excepcionalmente nos anos de 2013, 2014 e o FIA do*

135 *RJ ainda em 2015 e 2016 a abrir editais de financiamento que custeiem*: a)  
136 *“Investimento na manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, para*  
137 *uso exclusivo da política da infância e da adolescência”*. Segundo o Presidente, esta  
138 flexibilização das regras de aplicação do recurso do FIA no período da copa do  
139 mundo precisa ser melhor analisada. A conselheira Maria Margareth Pereira interveio  
140 para sugerir que não se permita visita aos abrigos no período da copa, evitando que o  
141 atendimento seja afetado. Depois de breve discussão ficou deliberado o seguinte  
142 encaminhamento: **“Inserção de mais dois artigos nesta proposta de Resolução do**  
143 **CONANDA, que dispõe sobre parâmetros para proteção da criança e do**  
144 **adolescente no período dos eventos supramencionados”**. Os artigos para  
145 deliberação são os que se segue: **“ Art.8º** - Constituir em 2013, Grupo de Trabalho  
146 composto de membros do CONANDA, Conselheiros integrantes da Diretoria dos  
147 Conselhos Estaduais, das Capitais e do Distrito Federal, para elaborar até 31 de  
148 março de 2013, proposta legislativa permitindo a execução da receita dos FIA's no  
149 ano eleitoral de 2014 e 2016”. **“ Art. 9ª** - Durante os grandes eventos ficam vedadas  
150 as visitas às Entidades de acolhimento institucional e familiar.” Esta proposta foi  
151 colocada **em votação e aprovada** pela unanimidade dos conselheiros, acrescida da  
152 observação de que, caso o CONANDA entenda pela não inclusão da proposta na  
153 Resolução da Copa, que acolha como sugestão a proposta de criação do Grupo de  
154 Trabalho ou ainda, que se trate da questão em Resolução específica. Logo após, o  
155 Presidente passou a palavra à Vice-presidente do CEDCA/MG Eliane Quaresma  
156 Caldeira de Araújo para explanação sobre o **Projeto “Minas Gerais na Prevenção à**  
157 **Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Turismo”**. A conselheira  
158 salientou que esta mesma proposta foi apresentada e aprovada pelo CEDCA em  
159 2010 para o evento copa do mundo. Relatou que o projeto foi atualizado quanto aos  
160 valores. Na oportunidade repassou detalhadamente todas as etapas do referido  
161 projeto, cujo objeto é: “Promover ações de prevenção à exploração sexual de crianças  
162 e adolescentes no turismo em Minas Gerais por meio de Campanha publicitária para  
163 mobilização contra a exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo e de  
164 oficinas de disseminação do tema e formação de multiplicadores”. Eliane Quaresma  
165 Caldeira de Araújo informou que a instituição proponente é a SEDESE, mas a  
166 parceria com o CEDCA/MG é fundamental. O período de execução é de 01/01/2013 a  
167 30/12/2013. Serão beneficiados 400 multiplicadores dos 40 municípios que integram a  
168 região da Serra do Cipó, Circuito Turístico das Grutas, Circuito do Ouro, Diamantina,  
169 São João Del Rei e municípios da região metropolitana de Belo Horizonte. A  
170 conselheira informou que após aprovação em plenária, a SEDESE iniciará o processo  
171 licitatório dos serviços de consultoria para execução do projeto. O referido **Projeto** foi  
172 colocado em **votação e aprovado** pela unanimidade dos conselheiros. Logo após, a  
173 Presidência apresentou a Resolução do CEDCA/MG que dispõe sobre criação de  
174 certificados de estímulo à destinação de renúncia fiscal. Esta Resolução foi lida em  
175 seu inteiro teor, colocada em **votação e aprovada** pela unanimidade dos  
176 conselheiros, cujo texto é o que se segue: **Resolução CEDCA/MG que dispõe sobre**  
177 **certificados de estímulo à destinação de renúncia fiscal e dá outras**  
178 **providências**. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
179 Minas Gerais - CEDCA/MG no exercício de suas atribuições legais, previstas no  
180 inciso VI, §3º, do artigo 227 da Constituição9 da República Federal, de 05 de outubro

181 de 1988, nos arts. 34 e 260- A da Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990 e  
182 considerando a importância da renúncia fiscal em favor da infância e juventude,  
183 **resolve:** Art.1º - Criar o Certificado nominado de “Empresário Amigo da Criança”.  
184 Art.2º - Instituir o Certificado nominado de “Empresa Amiga da Criança”. Art.3º - Os  
185 Certificados previstos nos artigos anteriores, serão concedidos ao empresário e a  
186 empresa que dentro de um mesmo ano-calendário realizar a maior destinação de  
187 renúncia fiscal para o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA - Estadual.  
188 Parágrafo Único: Para a concessão dos Certificados também serão considerados: I -  
189 Campanha promovida pela empresa entre seus empregados, mediante termo de  
190 cooperação técnica para serem destinadores de renúncia fiscal em favor do FIA  
191 Estadual com foco na universalidade; II - Desenvolvimento de trabalhos ou ações em  
192 favor da efetivação dos direitos da criança e do adolescente; III - Divulgar entre outras  
193 empresas ou empresários a existência e a importância da destinação da renúncia  
194 fiscal para os Fundos para a Infância e Adolescência dos Entes Federados  
195 integrantes do Estado de Minas Gerais. Art.4º - Os Certificados concedidos pelo  
196 CEDCA/MG serão entregues em solenidade do Dia Estadual do “Fundo Amigo da  
197 Criança”, comemorado no dia 10 de outubro de cada ano civil, nos termos da lei nº  
198 1637/2007. Art.5º - A Diretoria Executiva poderá estabelecer normas complementares  
199 sobre os critérios da concessão dos certificados. Art.6º - Esta Resolução entra em  
200 vigor na data de sua publicação. Plenária Regionalizada na Cidade de Passos, em 07  
201 de dezembro de 2012 - Ananias Neves Ferreira - Presidente do CEDCA/MG. Dando  
202 prosseguimento na pauta, o Presidente concedeu a palavra à Vice-presidente do  
203 CEDCA/MG Eliane Quaresma Caldeira de Araújo para informar sobre sua viagem à  
204 Brasília, para participação no 4º Encontro Nacional de Formação Continuada de  
205 Conselheiros de Direitos e Tutelares, que ocorreu entre os dias 20, 21 e 22/11/2012.  
206 A conselheira relatou apresentou e discutiu sobre a proposta da Escola de Conselhos  
207 de Minas Gerais, e simultaneamente obteve informações quanto às ações e iniciativas  
208 desenvolvidas em outros Estados. Segundo a conselheira, o encontro promoveu a  
209 exposição de painéis temáticos, uma solenidade comemorativa dos 23 anos de  
210 assinatura da convenção de direitos humanos e apresentação sobre a metodologia  
211 das Escolas de Conselhos em alguns Estados, incluindo Minas Gerais. Os  
212 organizadores do evento se comprometeram a encaminhar um relatório consolidado  
213 sobre as discussões, e segundo a conselheira, tão logo o receba, dará conhecimento  
214 ao CEDCA. Segundo Eliane Quaresma, por se tratar de recurso advindo do Governo  
215 Federal, o Tribunal de Contas da União tem implantado novos critérios para execução  
216 dos convênios da Escola de Conselhos nos Estados. Sobretudo no que diz respeito a  
217 pagamento de pessoal, entidades certificadoras e o desenvolvimento de metodologia  
218 única para todos os estados, dentre outras modificações. Todas adequações que  
219 deverão ser estudadas pelo Grupo Gestor, para que o convênio possa ser executado  
220 da melhor forma possível. Diante do exposto, a Vice-presidente informou que a  
221 SEDESE fará reunião com este Grupo Gestor, com a presença da UEMG  
222 (Universidade do Estado de Minas Gerais) para avaliar a questão dos conteúdos e da  
223 remuneração, de acordo com a normativa do TCU. Neste instante, a conselheira  
224 Christiane Rezende de Souza informou que há interesse da UNA em participar como  
225 entidade certificadora. Na sequência, foram apresentadas duas Resoluções relativas  
226 à matéria Escola de Conselhos, que foram colocadas em **votação** e **aprovadas** pela

227 unanimidade dos conselheiros, nos seguintes termos: **RESOLUÇÃO CEDCA/MG -**  
228 **Acrescenta dispositivo à Resolução 27/2009.** O Conselho da Criança e do  
229 Adolescente do Estado de Minas Gerais - CEDCA/MG, no uso da atribuição legal que  
230 lhe confere o art. 88, inciso II da Lei Federal 8069/90 e, tendo em vista o dispositivo  
231 na Lei Estadual nº 10.501/91 e demais disposições legais, em Sessão Plenária  
232 Extraordinária Regionalizada, de 07 de dezembro de 2012, aprovou e eu, na forma  
233 regimental, assino a seguinte Resolução: Art. 1º O Artigo 3º da Resolução 27, de 17  
234 de dezembro de 2009, fica acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:  
235 “Art. 3º ... Parágrafo Único - A certificação poderá ser feita por qualquer outra  
236 instituição de ensino superior integrante do grupo gestor, mediante aprovação do  
237 CEDCA/ MG.” Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
238 Mesa da Plenária Extraordinária Regionalizada de Passos, 07 de dezembro de 2012.  
239 **Ananias Neves Ferreira - Presidente - Conselho Estadual dos Direitos da**  
240 **Criança e do Adolescente - CEDCA/MG. RESOLUÇÃO CEDCA/MG - Acrescenta**  
241 **dispositivo à Resolução 50/2012.** O Conselho da Criança e do Adolescente do  
242 Estado de Minas Gerais - CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais em  
243 conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 1990 e a  
244 Resolução nº 112, de 27 de março de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da  
245 Criança e do Adolescente - CONANDA, em Sessão Plenária Extraordinária  
246 regionalizada, de 07 de dezembro de 2012, aprovou e eu, na forma regimental, assino  
247 a seguinte Resolução: Art. 1º- Ao artigo 1º da Resolução 50/2012 ficam acrescidos os  
248 seguintes parágrafos: Art. 1º... § 1º A Diretoria Executiva, ouvido o grupo/comitê  
249 gestor, poderá em deliberação alterar e estabelecer carga horária dos eixos temáticos  
250 e fixar critérios complementares sobre capacitação e formação dos cursos para  
251 Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do  
252 Adolescente. § 2º A soma da carga horária do total de todos os eixos não deverá ser  
253 inferior a duzentas horas/aula. Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua  
254 publicação. Mesa da Plenária Extraordinária Regionalizada de Passos, 07 de  
255 dezembro de 2012. **Ananias Neves Ferreira - Presidente.** Quanto à reunião do  
256 grupo gestor da Escola de Conselhos, foi definida a participação das Conselheiras  
257 **Eliane Quaresma Caldeira de Araújo** (representante Governamental) e **Christiane**  
258 **Rezende de Souza** (representante da Sociedade Civil). Ao finalizar a Sessão, o  
259 Presidente informou que não haverá outra plenária neste ano, e considerando o  
260 período de férias com início em 18/12/2012 da Conselheira Vice-Presidente Eliane  
261 Quaresma Caldeira de Araújo, bem como as férias já em curso da Conselheira e  
262 Secretária Geral Solange Vieira de Faria Franca, os atos do CEDCA/MG serão  
263 presidenciais. Diante do exposto, solicitou autorização da plenária para decisões “*ad*  
264 *referendum*”. Proposta aprovada. O **Presidente**, verificando que mais nada havia a  
265 tratar nem a deliberar, declarou encerrada a sessão na forma regimental, da qual  
266 lavrou-se a presente ata que após aprovação é assinada por todos os Conselheiros  
267 presentes, na forma e termos regimentais.